

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

(Processo Administrativo de Licitação nº 035/2021)

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede à Rua João Assink nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL - SC. inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul – SC, representado por sua Gestora, e Secretaria de Saúde Sra. ADRIANY LUCIANO, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de filtros original de 1^a linha, para reposição nos veículos da Frota Municipal de Bocaina do Sul, para exercício financeiro de 2021 e 2022 conforme especificações deste edital. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 08 h e 30min do dia 10.08.2021. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

1 – DO OBJETO

- 1.1 O presente processo licitatório tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de filtros original de 1ª linha, para reposição nos veículos da Frota Municipal de Bocaina do Sul, para exercício financeiro de 2021 e 2022 conforme especificações deste edital e seus respectivos anexos, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
- 1.1. Os produtos objeto desse processo, devem ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, ou na sede da Secretaria solicitante.
- 1.1.1 Assim sendo, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, o município indicará expressamente o local da entrega, que poderá ocorrer em qualquer parte do seu território.



2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 2.1 O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser <u>consultado</u> sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:00h às 17:00h.
- 2.2 Os interessados na <u>aquisição</u> do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br.
- 2.3 O Pregoeiro prestará os <u>esclarecimentos</u> necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às <u>dúvidas</u> e <u>questionamentos</u> suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço <u>licitacao@bocaina.sc.gov.br</u>, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.
- 2.4 Os <u>esclarecimentos</u> mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da <u>interpretação</u> do edital poderão ser disponibilizados no sítio <u>http://www.bocaina.sc.gov.br</u>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões do Pregoeiro, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.
- 2.4.1 Caso a resposta do Pregoeiro implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 2.5 Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico <u>licitacao@bocaina.sc.gov.br</u> ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.
- 3.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.
- 3.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.



- 3.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
- 3.4 As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spans* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.
- 3.5 A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.
- 3.6 Qualquer interessado nesta licitação poderá, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar à Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).
- 3.7 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio http://www.bocaina.sc.gov.br, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

4 – DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA, DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para assinar a Ata de Registro neste período.
- 4.2 O prazo de vigência da(s) Atas(s) de registro de Preços originadas do presente processo terá vigência de até 12 (doze) meses.
- 4.3 Os contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2021/2022, quais se darão por meio de emissão de Autorização de fornecimento.
- 4.4 O prazo para a entrega será de acordo com a Minuta da Ata de Registro de Preços do Anexo IV, parte integrante deste edital.

5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

- 5.1 O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Ata de Registro de Preços, constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.
- 5.2. Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias contado(s) após a emissão da nota fiscal e atestado de recebimento dos produtos/serviços;



- 5.3. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
- 5.4. O(s) pagamento(s) poderão ser liberador somente após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta do consignado no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2020/2021, cujas respectivas dotações orçamentárias estarão dispostas nos instrumentos de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, nos termos do artigo 7 § 2° do Decreto 7892/201.

7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e <u>deverão participar isoladamente</u>, não se permitindo consórcios.
- 7.2 A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.
- 7.3 Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.
- 7.4 Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de <u>suspensão</u> temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de <u>impedimento</u> de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); <u>ou que tenha sido declarada inidônea</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).
- 7.5 O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.
- 7.6 Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei,



de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

7.7 — Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19) reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão as pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente as dos Decretos Municipais n. 3.062, de 14 de abril de 2020, n. 3.090, de 1º de junho de 2020, n. 3265 de 15 de março de 2021, bem como demais normas que os altere, sempre disponível no sítio eletrônico do Município informado no preâmbulo (principalmente no que se refere ao uso obrigatório de máscaras, utilização de higienização pessoal por álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas). O poder público poderá disponibilizar máscaras, álcool em gel e outras medias ou insumos necessários à realização das sessões deste edital.

8 – DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2 Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO IX como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade do outorgante e outorgado, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 8.3 O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- 8.4 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 8.5 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital),



ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.6.1. Os documentos estabelecidos nesse item devem ser apresentados no ato do credenciamento, ou seja fora dos envelopes de proposta e/ou habilitação.
- 8.7 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.
- 8.8. No ato do credenciamento, para fins de comprovação da legitimidade daqueles que promoveram as assinaturas dos documentos, bem como para fins de atestar a capacidade postulatória, deveram as licitantes apresentar cópia do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como cópia da sua Cédula de Identidade, de quem promoveu as assinaturas dos documentos exigidos no edital (declarações, propostas e credenciamentos).
- 8.9. Em todas as hipóteses para fins de comprovação das alterações empresarias vigentes, deverá a empresa licitante apresentar Copia da Certidão Simplificada emitida pelo órgão registrador ou instrumento compatível, atestando a vigência dos instrumentos apresentados.

9 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 9.1 A entrega dos envelopes № 01 (PROPOSTA) E № 02 (HABILITAÇÃO) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João Assink, 322, Centro, conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.
- 9.2 Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.
- 9.3 Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

10 - DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" Data e Hora da Abertura:

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:



- a) Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo próprio;
- b) Deverá, apresentada em uma via, constando o nome do proponente, endereço completo identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- d) Constando o prazo de validade não inferior a mínimo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação em caso de ausência da informação ou prazo inferior;
- e) Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendose constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 10.3. O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em uma única cotação, com valor unitário e total por item, expressos em algarismos e por extenso, deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.
- 10.4. Não serão aceitos propostas para os itens, com valores ou percentuais zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal item.
- 10.5. Não será admitida, cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital, para cada item.
- 10.6. Os materiais devem ser fornecidos com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.
- 10.7. O Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), se dará de acordo com as necessidades da contratante, nos prazos e condições disposto na Ata de Registro de Preços bem como no Anexo I e Termo de Referência, sendo que a contagem do prazo iniciará da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), qual ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento e Empenho emitida e assinada pelo responsável pela Secretaria solicitante do Município de Bocaina do Sul/SC.
- 10.8 A proposta também <u>deverá</u> ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para *download* aos licitantes na página <u>www.betha.com.br</u>, nos *link's* 'produtos', 'atualizações', 'sistemas para downloads', 'Compras-Autocotação', facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.8.1 – A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.8' será desclassificada.

10.9. – Para licitação com menos de 10 (dez) itens poderá ser dispensado a proposta em arquivo digital.



- 10.10 Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.
- 10.11 Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8.
- 10.11.1. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE № 02 - "DOCUMENTAÇÃO" Data e Hora da Abertura

- 11.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.
- 11.2.1 Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário apresentar/entregar/enviar juntamente com os envelopes de habilitação e propostas (fora dos envelopes), os documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 8.6 e 8.8, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 11.2.2 A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Regularidade (conjunta) com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, bem como INSS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Bocaina do Sul
- e) Prova de Regularidade coma Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT):
- h) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V;
- 11.3 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por



meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

- 11.4 Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas "a" a "f" do item "11.2"), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.
- 11.5 Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- <u>11.5.1 O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item 'g', do presente edital.</u>
- 11.6 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item "11.5", decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2°, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.7 A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.
- 11.8 A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.
- 11.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.
- 11.9.1 Qualquer licitante poderá solicitar ao Pregoeiro que este consulte as informações disponibilizadas no sistema informatizado Betha Compras quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.
- 11.9.2 Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais



pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item "8".

- 12.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.
- 12.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 12.4 Proceder-se-á com a conferencia dos documentos relativos a regularidade societária, declaração de habilitação, e demais documentos dispostos no item 8.
- 12.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 12.5.1 Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.
- 12.6 Serão classificadas no curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da proposta com MENOR PREÇO POR ITEM do processo, e aquelas que apresentarem propostas de até 10% (dez por cento) superiores àquela primeiro classificada, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes.
- 12.6.1 A classificação ora descrita, será considerada e procedida item a item.
- 12.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.
- 12.8 Os autores das propostas que atenderem aos requisitos do edital serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço por item, até a proclamação do vencedor para cada item;
- 12.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos descontos.
- 12.9.1 Se for ocaso o licitante deverá adequar os respectivos itens para que, a cada lance, o total de cada item corresponda ao valor total geral.
- 12.10. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem as porcentagens iguais, o sistema Betha Compras ordenará aleatoriamente as propostas para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 12.11 Dos lances ofertados não caberá retratação.



- 12.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante.
- 12.19 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.20 Finalizada a fase de lances as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor lance apresentado.
- 12.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou menor preço por item, para que seja obtido melhor proposta.
- 12.22 Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.
- 12.22.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.22.2. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 12.22.3. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até encontrar quem satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 12.22.4. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender às exigências editalícias, a empresa que apresentou o maior desconto/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 12.23. Se, a proposta menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 12.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma desse dispositivo, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do paragrafo único e caput do artigo 10 do Decreto Federal 7892/2013.
- 12.25 Ato continuo, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a(s) proposta(s) de menor preço por item, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.26 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado o menor preço,



serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo melhor oferta, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

- 12.27 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
- 12.27.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.
- 12.27.2 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, podendo as empresas retirá-los após este período, mediante requerimento, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 12.28 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 12.29. A bem dos serviços, a Comissão de Licitação, se julgar conveniente, reservase do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente;
- 12.30. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes e, neste caso, somente poderão participar as mesmas empresas cadastradas no ato da abertura, ficando facultada a substituição dos seus representantes, mediante a apresentação de credenciamento complementar.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 13.1.2. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM:
- 13.1.3. A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS) e vinculam diretamente a Proponente. Caso haja desistência da proposta na sessão, ser-lhe-á aplicada multa na forma deste Edital:
- 13.1.4. O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- 13.1.5. Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a Comissão de Licitação, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornece(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegal ou irregularmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;



- 14.2. A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- 14.3. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 14.4. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
- 14.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;
- 14.6 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.
- 15.3 Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.
- 15.4 Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, por item, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a adjudicação e homologação.
- 15.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.
- 15.6 Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.



- 15.7 A recusa injustificada da vencedora em assinar a ata de registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.
- 15.8. A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na formado dos itens desse edital.
- 15.9. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, obrigatoriamente acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e demais dispositivos e diplomas complementares legais;
- 15.10. Os recurso administrativo encaminhada via e-mail, a critério do pregoeiro e equipe de apoio, poderão ser analisado e atendido, somente posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado, ocasião essa qual será informada em resposta ao e-mail recebido com o recurso;
- 15.11 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;
- 16.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
- 16.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;



- 16.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;
- 16.5 O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços SRP será o Município de Bocaina do Sul;
- 16.6. O Órgão Participante do presente Sistema de Registro de Preços SRP é o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bocaina do Sul.
- 16.7 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, e sua validade será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- 17.2. O licitante vencedor que não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- 18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

19 - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

19.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a sua execução, que fica adstrito à validade dos créditos orçamentários;



- 19.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 19.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de Bocaina do Sul a variação dos preços, por escrito, com pedido fundamentado e justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e notas fiscais emitido(s) pelo(s) fornecedor(es);
- 19.3.1. Desde que atendidos os requisitos do item 19.3, Caberá ao Município promover a analise do pedido/requerimento, emitindo sua decisão por escrito, ao que tange a legitimidade do referido.
- 19.4. Caso o Município de Bocaina do Sul já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o fornecimento, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
- 19.5. O Município de Bocaina do Sul terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 19.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.
- 19.7. A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

20 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao Município de Bocaina do Sul (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município (órgão gerenciador) deverá:
- 20.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 20.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Bocaina do Sul (órgão gerenciador) poderá:



- 20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 20.4.2. Possibilitar o fornecimento pelo licitantes que no ato do certame aceitaram as mesmas condições do detentor da Ata, cujas suas intenções e preços ficaram acostados em anexo a Ata de Registro de preços.
- 20.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Bocaina do Sul, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
- 21.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
- 21.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
- 21.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Caberá ao Licitante Detentor da Ata:

- 22.1.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- 22.1.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas:
- 22.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

22.2. Caberá ao Município – Orgão Gerenciador:

22.2.1. Emitir e encaminhar à Empresa Registrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação do processo;



- 22.2.2 Encaminhar ao adjudicatário, o Termo de Contrato que se dará por meio de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho em prazo não superior a 03 (tres) dias após sua Emissão
- 22.2.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

23 - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

- 23.1. No caso de o convocado não assinar o contrato ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- 23.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 23.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 23.1 e 23.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- 23.4.1 advertência;
- 22.4.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 22.4.3 suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 22.4.4 declaração de inidoneidade.
- 23.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 23.6. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.



- 23.7. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 23.8. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

24 - DO DIREITO DE RESERVA

- 24.1. O Município de Bocaina do Sul reserva-se ao direito, de contratar no todo ou em parte, bem como revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;
- 24.2. O Município de Bocaina do Sul não se obriga a adquirir o(s) produto(s) /serviço(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001;
- 24.3. Cabe ao Município Receber o(s) produto(s) /serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 24.4. O(s) produto(s) /serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.2 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referencia;
- b) ANEXO II Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



- g) ANEXO VII Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa);
- h) ANEXO VIII Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital;
- i) ANEXO IX Modelo Credenciamento;
- 25.3. A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII não geram a inabilitação da licitante, mas, por decorrerem da legislação vigente, serão necessárias para a contratação, pelo que poderão ser apresentadas a qualquer momento, desde o credenciamento até a contratação.
- 25.5. Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos do Pregoeiro.
- 25.6. Em caso da fato superveniente a licitação não puder ocorrer na data designada, fica agenda para o próximo dia útil a realização do certame, seguindo os mesmos critério disposto no presente edital.
- 25.7. As datas das sessões poderão ser remarcadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.
- 25.7. Fica eleito o foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

Bocaina do Sul, 23 de Julho de 2021.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo: 035/2021

Pregão Presencial: 028/2021

1 - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de filtros original de 1ª linha, para reposição nos veículos da Frota Municipal de Bocaina do Sul, para exercício financeiro de 2021 e 2022 conforme especificações deste edital e seus respectivos anexos, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação visa a aquisição dos itens descritos no modelo de proposta, a fim de deixando os veículos em condições ideais para uso e mantendo a segurança dos usuários, assim como preservar a vida útil dos mesmos e melhorando o bem-estar dos usuários que utilizam.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

De acordo com pesquisas de mercado, a media de preço praticada no mercado segue abaixo descrita, cuja qual será considerada como valor máximo permitido para as propostas.

Todos os itens devem ser entregues novos e originais, cabendo a secretaria e o setor de frotas e o fiscal de contratos promover a conferencia.

4 – DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS LEVES

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Secretaria
01	MLZ	CHEVROLET/ONIX 1.4	2014/2015	ADMINISTRAÇÃO
	0695	MT LT		
02	MJM	CHEVROLET/CELTA 1.0	2012/2012	AGRICULTURA
	9231	L LS		
03	MJU	GOL 1.0 GIV	2012/2013	AGRICULTURA
	9455			
04	QIT 2115	FORD/KA SEDAN	2018/2018	A.SOCIAL
05	REI 1G49	FIAT/ GRAND SIENA 1.4	2020/2021	A.SOCIAL
06	REI 1G51	FIAT/GRAND SIENA 1.4	2020/2021	A.SOCIAL
07	QID 0893	CITROEN AIRCROS M	2016/2017	A.SOCIAL
		FELL		
80	MJU	FIAT/ DOBLO ESSENCE	2012/2012	EDUCAÇÃO
	4437	1.8		
09	MKI 8805	CHEVROLET/CELTA 1.0	2013/2014	EDUCAÇÃO
		L LS		
10	MLK	CHEVROLET/SPIN 1.8L	2013/2014	SAUDE
	9430	MT LTZ		
11	MMJ	I/CHEVROLET CLASSIC	2014/2014	SAUDE



	3314	LS		
12	QHL	VW/GOL TL MC	2015/2016	SAUDE
	5575			
13	QIF 0249	VW/GOL TL MBV	2016/2017	SAUDE
14	QJQ	CHEVROLET/MONTANA	2018/2019	SAUDE
	2890	RAYTEC AMB		
15	QJY 0293	FIAT/STRADA	2019/2019	SAUDE
16	QJI 2264	CHEV/SPIN 1.8 MT LZT	2019/2019	SAUDE
17	RDT	CHEV/SPIN 1.8L AT LT	2020/2020	SAUDE
	2B35			
18	RLF	HYUNDAY/HB 20 10M	2020/2021	SAUDE
	4G17	VISION		
19	MHK7749	HONDA/NXR 150 BROS	2009/2009	SAUDE
		KS		
20	MHK7839	HONDA/NXR 150 BROS	2009/2009	SAUDE
		KS		

VEÍCULOS MEDIOS

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Secretaria
01	QJO 9134	I/NISSAN/ FRONTIER S	2018/2019	GABINETE
• .		MT 4X4 CAB DUPLA	2010/2010	0,1512.12
02	MMC0145	MASTER JAEDI TUR	2014/2015	A.SOCIAL
03	RAD 8118	RENAULT MASTER	2018/2019	A.SOCIAL
		CLASSYVAN		
04	RKX8E34	RENAULT/ MASTER	2021/2022	EDUCAÇÃO
		MARIM PAS		
05	MJA 6832	I/FORD TRANSIT TCA	2011/2012	SAUDE
		AMB		
06	QJI 1474	RENAULT MASTER	2018/2019	SAUDE
		REVESCAP		
07	QTM5185	RENAULT/ MAASTER	2019/2020	SAUDE
		RAYTECAMB		
08	MEP	RENALT/MASTER	2006/2006	SAUDE/SAMU
	0486	RONTAMAN		
09	QJQ 8740	MB 415 SPRINTER AMB	2018/2019	SAUDE/SAMU
10	QJG 2015	NISSAN/FRONTIER S	2014/2015	OBRAS
		4X4 CAB DUPLA		
11	MLL 2890	I/FORD TRANSIT TCA	2013/2013	OBRAS
		MIC		

VEÍCULOS PESADOS

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Secretaria
01	MCC	VOLKS/COMILSVELTOU	2002/2002	EDUCAÇÃO
	7636			
02	MCD	MARCOPOLO/VOLARE	2002/2002	EDUCAÇÃO
	2796	ESCOLAR		
03	MCK 1425	MARCOPOLO/VOLARE	2004/2004	EDUCAÇÃO



		A6 ESC		
04	MFQ 7451	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	2006/2006	EDUCAÇÃO
05	MFY 6806	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2008/2009	EDUCAÇÃO
06	MFY 6996	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2008/2009	EDUCAÇÃO
07	MGU 3696	VW/15.190 EOD. ESCOLAR HD	2009/2009	EDUCAÇÃO
08	MIN 7161	VW /15.190 EOD ESC. POWER	2010/2011	EDUCAÇÃO
09	MID 9548	IVECO/CITYCLASS 70C 16	2010/2011	EDUCAÇÃO
10	MKC 9134	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/2012	EDUCAÇÃO
11	MKW 5416	IVECO/CITYCLASS 70C17	2012/2013	EDUCAÇÃO
12	QHE 4725	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2014	EDUCAÇÃO
13	QHD 8015	MARCOPOLO/VOLARE V6L EO	2014/2014	EDUCAÇÃO
14	QIZ 5802	MERCEDES/BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	EDUCAÇÃO
15	RAB 7944	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2019/2020	EDUCAÇÃO
16	RDU 3A26	VW/NEOBUS MINI ESC	2020/2020	EDUCAÇÃO
17	RDV 3A65	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2020/2020	EDUCAÇÃO
18	RJL 8177	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2020/2021	EDUCAÇÃO
19	MIM 2397	FORD/CARGO 2628 CN 6X4	2011/2012	OBRAS
20	MIM 5177	FORD/CARGO 2628 CN 6X4	2011/2012	OBRAS
21	QJR 5109	FORD CARGO 1723	2018/2019	OBRAS
22	MMM3414	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	OBRAS
23	LWS 5827	MERCEDES BENZ 2216	1979/1979	OBRAS
24	LZT 6491	MERCEDES BENZ LK 1313	1986/1987	OBRAS

MAQUINAS PESADAS

Item	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Espécie	Categoria	Secretaria
01	CATERPILLAR	2013/2013	RETROESCAVADEIRA	MAQUINA	OBRAS
	416 E				
02	CATERPILLER	2002/2002	MOTONILEVADORA	MAQUINA	OBRAS
	135H				
03	JCB 3C	2011/2011	RETROESCAVADEIRA	MAQUINA	OBRAS
04	CASE 845 B	2013/2013	MOTONIVELADORA	MAQUINA	OBRAS



05	JCB 200	2011/2011	ESCAVDEIRA	MAQUINA	OBRAS
			HIDRAULICA		
06	HYUNDAI 140	2014/2014	ESCVADEIRA	MAQUINA	OBRAS
			HIDRAULICA		
07	HYUNDAI 180	2019/20019	ESCAVADEIRA	MAQUINA	OBRAS
			HIDRAULICA		
08	RANDON RD	2019/2019	RETROESCAVADEIRA	MAQUINA	OBRAS
	406				

Os veículos indicados na relação de veículos, poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, em virtude de novas aquisições, retirada de veículo da frota municipal, bem como outras situações, ficando a critério do município a realização de alterações de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade.

5 - DOS ITENS

Descrição dos itens

Valor Total Previsto: R\$ 323.635,28 (trezentos e vinte três seiscentos e trinta cinco Reais e vinte oito centavos)

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A A detentora da ata de registro de preços deverá entregas os itens de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório, como seus respectivos anexos.
- **B** Os itens objeto do presente instrumento serão para reposição dos veículos da frota municipal, qual esta informada no presente instrumento. Devendo nesses caso os filtros serem compatíveis para utilização dos referidos veículos.
- **C** Caso os itens fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.
- **D** Os itens, objeto do contrato a ser celebrado, serão entregues pela licitante vencedora no período das 8h ás 17h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, no locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- **E –** Não será permitido o recondicionamento de qualquer dos itens, quais devem ser entregues novos.
- F Os itens serão entregues pela contratada no Paço Municipal;
- **G** Os custos de entrega (correios, transporte ou outros) correrão por conta do contratado;



- **H** Quanto aos itens da proposta deverão ser entregues juntamente com comprovante de adequação do produto quanto às portarias do INMETRO vigentes e aplicáveis às licitações públicas, sob pena não recebimento;
- I O prazo de garantia dos itens objeto do presente edital é de no mínimo de 5000km rodado;
- J Os materiais devem serão fornecidos com a devida qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.
- **K** Os valores de cada item abaixo apresentados, são apenas valores de referência, não representando valor real a ser contratado.
- L Demais especificações com relação ao contrato (garantias mínimas, prazos e locais de entrega, pagamento e outras) constam na Minuta Ata de Registro de Preços – Anexo IV

7 - GARANTIA

O prazo de garantia dos itens objeto dessa licitação é de no mínimo 5000km rodados, contados desde a utilização do produto (substituição/troca do filtro no veículo/equipamento).

A detentora do contrato se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, em até 2 (dois) dias úteis da data de solicitação do Contratante.

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Quando da emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho a Secretaria solicitante indicará a dotação orçamentária vigente para o Exercício Financeiro, de acordo com a Secretaria correspondente, nos termos do artigo 7 § 2° do Decreto 7892/201.

9 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento e Empenho do município de Bocaina do Sul

10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada, conforme constando na Ata de Registro de Preços

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12 DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO



As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: licitação@bocaina.sc.gov.br

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do hardware (pendrive), bem como de comunicar imediatamente ao Pregoeiro (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:

http://download.betha.com.br Clicar em 'Compras-Autocotação', e baixar a 'última versão'.

Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-*****.exe

Abrir arquivo, executar e clicar em 'avançar' até concluir a instalação.

Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC_LICITACAO_PR_(NÚMERO DO PREGÃO)_2021. COT para pendrive e, em seguida, abrir no Programa Betha AutoCotação.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir. Dúvidas, entrar em contato com ao Pregoeiro, na forma do edital.

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: licitacao@bocaina.sc.gov.br

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (*pendrive*), bem como de comunicar imediatamente ao Pregoeiro (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:

http://download.betha.com.br Clicar em 'Compras-Autocotação', e baixar a 'última versão'.

Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-*****.exe

Abrir arquivo, executar e clicar em 'avançar' até concluir a instalação.

Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC_LICITACAO_PR_(NÚMERO DO PREGÃO)_2021. COT para um CD ou *pendrive* e, em seguida, abrir no Programa Betha AutoCotação.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir. Dúvidas, entrar em contato com ao Pregoeiro, na forma do edital.



ANEXO II DESCIÇÃO E INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: 035/2021

Pregão Presencial: 028/2021

Empresa:

Endereço Completo:

CNPJ no

Inscrição Estadual /ou Municipal

DADOS BANCÁRIOS					
Banco		Nº Banco			
Conta	Digite	to			
Agencia	Digite	to			

	DAD	OS ASSINAR ATA DI	E REGISTR	O DE PRE	EÇOS	
Nome						
CPF			RG			
Cargo/Função						
exercido	na					
Empresa						
Endereço						
Completo						

a) Na presente proposta esta incluso toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros



custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital. b) Prazo de Validade da Proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

C) <u>DESCRIÇÃO DOS ITENS, COM ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO</u>

<u>PARA AS PROPOSTAS.</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

Item Material

Descrição do Material

1			/ 2021 Licitação: 28/2021- PR			
275776 DISCO PARA TACOGRAFO 07 (setel) disa - 128 km/h (centro e vint)	1	27573	BOBINA TACOGRAFO DIGITAL - apresentação caixa com 10 unidade	CX	26,000	137,5000
4 27578 DISCO PARA TACOGRAFO 7 (sale) dias - 180 km/h (cinto e otienta qui)	2	27575	DISCO PARA TACOGRAFO DIARIO - 125 km/h (cento e vinte e cinc		22,000	44,3300
6 275790 DISCO PARA TACOGRAFO DIARIO - 180 km/h (centro e olienta quil CX 12,000 43,3300 7 27581 FILTRO AR (Neigl) ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB UN 6,000 125,330 9 27582 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB ED UN 6,000 121,6300 9 27583 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB ES UN 6,000 121,6300 10 275494 FILTRO GLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB ES UN 6,000 121,6300 11 27584 FILTRO AR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB ES UN 4,000 130,2000 11 27588 FILTRO AR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 20022002 UN 4,000 130,2000 14 27588 FILTRO OLEO ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 20022002 UN 3,000 112,2300 15 27589 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 20022002 UN 3,000 143,3500 16 27591 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 200022002 UN 3,000 168,300	3	27577		CX	30,000	
6 27588 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB E W 1, 6,000 96,600 125,330 9 27581 FILTRO COMBUSTÍVEL ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB E W 1, 6,000 121,6300 10 27584 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB E W 1, 6,000 121,6300 11 27586 FILTRO OLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB E W 1, 6,000 124,6500 11 27586 FILTRO OLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB E W 1, 6,000 124,6500 11 27586 FILTRO OLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB E W 1, 6,000 124,6500 11 27586 FILTRO AR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO WB ESC 2008/2009 UN 6,000 62,0000 12 27586 FILTRO AR (NGIB) ONIBESEL WECO CITY CLASS 70 C16 201011 -115 UN 4,000 130,2000 13 27587 FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS DIESEL INECO CITY CLASS 70 C16 2010 UN 4,000 82,6800 11 27588 FILTRO OLEO ONIBUS DIESEL INECO CITY CLASS 70 C16 2010 11 UN 4,000 132,8300 16 27588 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 131 CV UN 3,000 132,8300 16 27588 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 UN 3,000 98,6800 18 27589 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 UN 3,000 98,6800 19 27592 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 UN 3,000 133,8300 19 27592 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL W 15,190 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 133,6700 12 27593 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL W 15,190 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 113,3500 12 27599 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL W 15,190 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3300 12 27599 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL W 15,190 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3300 12 27599 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL W 15,190 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3300 12 27599 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL W 15,190 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3300 12 27599 FILTRO OMBUSTIVEL ÓNIBUS DIESEL W 15,190 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3300 12 27599 FILTRO OMBUSTIVEL ÓNIBUS DIESEL W 15,190 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 110,300 10 200 10 200 200 200 200 200 200 200					,	
7 27581 FILTRO AR (Refin) ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB UN 6,000 121,6300 92 27583 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB ES UN 6,000 124,6300 124,5000 127584 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB ES UN 6,000 124,5000 127584 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO WB ESC 2008/2009 UN 6,000 62,0000 11 27585 FILTRO AR ONIBUS DIESEL VICEO CITY CLASS 70 C16 2010 UN 4,000 130,2000 13 27587 FILTRO COMBUSTÍVEL OMBUS DIESEL VECO CITY CLASS 70 C16 2010 UN 4,000 130,2000 144,6300 142,5300 142,5300 144,6300 1					,	
8 27582 FILTRO COMBUSTÍVEL DNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB SC 10000 121,65000 10 27584 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 105 CV WB SC 10N 6,000 124,6500 11 27585 FILTRO AR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO WB ESC 2008/2009 UN 6,000 62,0000 11 27586 FILTRO AR ONIBUS DIESEL VICO CITY CLASS 70 C16 2010 UN 4,000 144,6300 12 27586 FILTRO AR ONIBUS DIESEL WECO CITY CLASS 70 C16 2010 UN 4,000 130,2000 13 27587 FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS DIESEL WECO CITY CLASS 70 C16 2010 UN 4,000 130,2000 14 27588 FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS DIESEL VICO CITY CLASS 70 C16 2010 UN 4,000 130,2000 15 27589 FILTRO AR ONIBUS DIESEL VICARE MARCOPOLO 2002/2002 - 110 UN 4,000 113,5000 16 27599 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 - UN 3,000 96,6000 17 27599 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 - UN 3,000 96,6000 17 27599 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 - 110 UN 4,000 106,6500 12 27593 FILTRO DEPORTOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 - 131 C UN 3,000 16,6500 12 27593 FILTRO DEPORTOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 - 131 C UN 3,000 16,6500 12 27593 FILTRO DEPORTOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 - 131 C UN 3,000 16,6500 12 27593 FILTRO DEPORTOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 - 131 C UN 3,000 16,6500 12 27595 FILTRO DEPORTOR ONIBUS DIESEL WILLS 106 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3600 12 27595 FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS DIESEL WILLS 106 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3600 12 27595 FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS DIESEL WILLS 106 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 170,2500 12 27595 FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS DIESEL WILLS 106 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 170,2500 12 27595 FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS DIESEL WILLS 106 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 170,2500 12 27595 FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS DIESEL WILLS 106 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 170,2500 12 27595 FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS DIESEL WILLS 106 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 170,2500 12 27595 FILTRO AR ONIBUS DIESEL WILLS 106 EOD ESC, POWER 2010/2011 UN 4,000 17						
9 27583 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 150 CV WB ES UN 6,000 124,5000 11 27586 FILTRO AR ONIBUS DIESEL VICEO CITY CLASS 70 C16 2010/11 -115 UN 4,000 144,6300 12 27586 FILTRO AR (7611) ONIBUS DIESEL VICEO CITY CLASS 70 C16 2010/11 -11 UN 4,000 130,2000 13 27587 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL VICEO CITY CLASS 70 C16 2010 UN 4,000 130,2000 14 27588 FILTRO CLEO ONIBUS DIESEL VICEO CITY CLASS 70 C16 2011 UN 4,000 82,6800 15 27589 FILTRO CLEO ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 -13 UN 4,000 132,6300 17 27591 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 -1 UN 3,000 132,6300 17 27591 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 -1 UN 3,000 16,6600 17 27591 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 -1 UN 3,000 16,6600 17 27591 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 -1 UN 3,000 16,6600 17 27591 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 -1 UN 3,000 16,8300 17 27593 FILTRO AR ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010/2011 UN 4,000 133,5000 17 27593 FILTRO AR ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010/2011 UN 4,000 133,5000 17 27598 FILTRO CARD ARCOPOLO 2002/2002 -1 UN 4,000 110,3300 17 27598 FILTRO CARD SEPE SEPARADOR ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3300 17 27598 FILTRO COMBUSTIVE ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3300 17 27598 FILTRO COMBUSTIVE ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3300 17 27598 FILTRO COMBUSTIVE ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010/2011 UN 4,000 110,3300 17 27599 FILTRO COMBUSTIVE ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010 UN 4,000 110,3300 17 27599 FILTRO COMBUSTIVE ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010 UN 4,000 110,3300 17 27599 FILTRO COMBUSTIVE ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010 UN 4,000 110,3300 17 27599 FILTRO COMBUSTIVE ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010 UN 4,000 110,3300 17 27599 FILTRO COMBUSTIVE ONIBUS DIESEL VV 15,190 EOD ESC. POWER 2010 UN 4,000 110,3300 17 27599 FILTRO COMBUSTI						
10 27584						
11 27586			<u> </u>			
27586 FILTRO AR (refii) ONIBUS DIESEL IVECO CITY CLASS 70 C16 2010					,	
13					,	
14 27588					,	
16					,	
17	15	27589	FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO 2002/2002 - 131 CV	UN	3,000	132,8300
18	16	27590		UN	3,000	96,6000
92 27594 FILTRO AR ÖNIBUS DIESEL WV 15.199 EOD ESC. POWER 2010/2011 - UN			, A		,	,
27594 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL WY 15.190 EOD ESC. POWER. 2010/2011- UN 4,000 73,6700 22 27595 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL WY 15.190 EOD ESC. POWER 2010 UN 4,000 110,3300 22 27597 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL WY 15.190 EOD ESC. POWER 2010 UN 4,000 121,6300 22 27597 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL WY 15.190 EOD ESC. POWER 2010/2011 UN 4,000 70,2500 24 27598 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL WY 15.190 EOD ESC. POWER 2010/2011 UN 4,000 102,8000 25 27599 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO WB ON 2006/2006 -1 UN 4,000 112,8000 27 27601 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO WB ON 2006/20 UN 4,000 116,6700 27 27601 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO WB ON 2006/2 UN 4,000 116,6700 27 27602 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO WB ON 2006/2 UN 4,000 123,2500 27 603 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO WB ON 2006/2 UN 4,000 123,2500 27 604 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO WB ON 2006/2006 - UN 4,000 123,2500 27 604 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO WB ON 2006/2006 - UN 4,000 178,3300 27 604 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 UN 4,000 178,3300 27 605 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012 UN 4,000 178,6700 27 27606 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 149,6700 27 27607 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 178,000 27 27607 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 178,000 27 27609 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 178,000 27 27610 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 UN 4,000 178,3300 27 610 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL WY 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 UN 4,000 178,3300 27 610 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL WY 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 UN 4,000 178,3300 27 610 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL WY 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 UN 4,000 178,3300 27 610 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL WOLDE MARCOPOLO VIDA EA EA 2009/2009 UN 4,000 179,3300						
27595						
27596						
27597						
27598						
25 27599						
FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO W8 ON 2006/2						
27 27601 FILTRO COMBUSTÍVEL ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO W8 ON 2006 0. UN 4,000 123,2500 28 27602 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO W8 ON 2006/2006 - UN 4,000 60,0000 29 27603 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL VVI 15,190 EOD ESCOLAR HD 2012/2012 - UN 4,000 178,3300 30 27604 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VVI 15,190 EOD ESCOLAR HD 2012/2012 UN UN 4,000 149,6700 32 27606 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VVI 15,190 EOD ESCOLAR HD 2012/2012 UN 4,000 150,0000 32 27607 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VVI 15,190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 150,0000 34 27608 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL VVI 15,190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 121,6700 35 27609 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL VVI 15,190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 121,6700 36 27610 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL VVI 5,190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 121,6700 37 27611 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL VVI 5,190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 UN 4,000 161,6700 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>,</td> <td></td>					,	
27603					,	
27605	28	27602	FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE MARCOPOLO W8 ON 2006/2006 -	UN	4,000	60,0000
31 27606 FILTRO COMBUSTÍVEL ÓNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012/2012 UN 4,000 149,6700 32 27606 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012/2012 UN 4,000 150,0000 33 27607 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 73,6700 34 27608 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 178,3300 35 27609 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 - UN 4,000 178,3300 36 27610 FILTRO COMBUSTÍVEL ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 - UN 4,000 123,2500 37 27611 FILTRO ÁR ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 - UN 4,000 144,6300 38 27612 FILTRO ÁR ÓNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 - UN 4,000 144,6300 39 27613 FILTRO ÁR ÓNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASSTOC17 2013/ 2014 - 170 - UN 4,000 144,6300 40 27614 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASSTOC17 2013/ 2014 - 11 - UN 4,000 148,6300 41 27615 FILTRO ÁR ÓNIBUS DIESEL WY/COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 119,3300 42 27616 FILTRO ÁR ÓNIBUS DIESEL WW/COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 119,3300 43 27617 FIL		27603		UN	4,000	178,3300
32 2760F FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012/2012 UN 4,000 150,0000 33 27607 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 121,6700 34 27608 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 121,6700 35 27609 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 - UN 4,000 123,2500 UN 4,000 123,2500 36 27610 FILTRO COMBUSTÍVEL ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 - UN 4,000 65,0000 UN 4,000 123,2500 37 27611 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASSTOCH 72013/ 2014 - 170 UN 4,000 144,6300 38 27612 FILTRO COMBUSTÍVEL ÓNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASSTOCH 72013/ 2014 - 1 UN 4,000 185,0000 40 27614 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASSTOCH 2013/ 2014 - 1 UN 4,000 193,000 41 27615 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL WICCOMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 193,000 42 27616 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL WICCOMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 97,000 43 27617 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL WICCOMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 193,400 45 27618						
33 27607 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 73,6700 34 27608 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 121,6700 35 27609 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 UN 4,000 178,3300 36 27610 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL WY 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 UN 4,000 123,2500 37 27611 FILTRO ÁLEO ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 -170 UN 4,000 144,6300 39 27612 FILTRO ÁR ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 -170 UN 4,000 144,6300 40 27614 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 -17 UN 4,000 185,0000 41 27615 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 -1 UN 4,000 96,6700 41 27616 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL WY (COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 99,6700 43 27617 FILTRO ÁLEO ÔNIBUS DIESEL WICCOMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN <			, A			
34 27608 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VW15.190 EOD ESCOLAR HD 2009 UN 4,000 121,6700 35 27609 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 - UN 4,000 178,3300 36 27610 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL WU 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 UN 4,000 123,2500 37 27611 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL LYCHOSTOCT 2013/ 2014 -170 UN 4,000 65,000 38 27612 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASSTOCT 7 2013/ 2014 -17 UN 4,000 146,6300 40 27614 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASSTOCT 7 2013/ 2014 -1 UN 4,000 185,0000 41 27615 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL W/COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 99,6700 42 27616 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL W/COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 97,0000 43 27617 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL W/COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 99,000 43 27618 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL W/COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN						,
35 27609						
36			Δ.			
37 27611 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL WW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2009/2009 UN 4,000 65,0000 38 27612 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 - 170 UN 4,000 144,6300 39 27613 FILTRO COMBUSTÍVEL ÓNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 - 1 UN 4,000 195,0000 40 27614 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL VW (COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 199,6700 41 27615 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL W// COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 19,3300 42 27616 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL W// COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 UN UN 4,000 97,0000 43 27617 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL WARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 - 131 C UN 4,000 60,0000 44 27618 FILTRO ÁR ÓNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 - 131 C UN 4,000 133,2000 45 27619 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL WARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 UN 4,000 139,1500 46 27620 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO VOLA E/ MARCOPOLO VOLA E/ MARCOPOLO VOLA E/ MARCOPO						
38 27612 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 -170 UN 4,000 144,6300 39 27613 FILTRO COMBUSTÍVEL ÓNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 -1 UN 4,000 195,0000 40 27614 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 -1 UN 4,000 99,6700 41 27615 FILTRO AR ÓNIBUS DIESEL VW /COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 C UN 4,000 97,0000 42 27616 FILTRO SEPARADOR ÓNIBUS DIESEL W/ COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 UN 4,000 97,0000 43 27617 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL W/COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 UN 4,000 60,0000 44 27618 FILTRO ÁR ÓNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 - 131 C UN 4,000 134,2000 45 27619 FILTRO ÁR ÓNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 - 131 C UN 4,000 139,1500 46 27620 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO VA GLEO 2014/2014 UN 4,000 119,4300 48 27624 FILTRO ÓLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO VA LEO 2014/2014 UN						
39						,
40 27614 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 -1 UN 4,000 99,6700 41 27615 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VW /COMIL /SVELTOU 2002/2002 -206 C UN 4,000 119,3300 27616 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VW /COMIL /SVELTOU 2002/2002 UN 4,000 97,0000 43 27617 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VW/COMIL /SVELTOU 2002/2002 -206 UN 4,000 60,0000 44 27618 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 -131 C UN 4,000 134,2000 45 27619 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 -131 C UN 4,000 139,1500 46 27620 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 UN 4,000 60,1000 47 27622 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO A6 2004/2004 UN 4,000 111,8700 48 27624 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO A6 2004/2004 UN 4,000 119,4300 49 27625 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 2014/2014, UN 4,000 119,4300 50 27626 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 2011 UN 4,000 100,7500 50 27626 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 20 UN 4,000 103,0000 51 27628 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 20 UN 4,000 103,0000 52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 44,7500 54 27632 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 2014/201 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,2500 55 27633 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,2500 56 27634 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 57 27635 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 57 27635 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 57 27635 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 57 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 57 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 57 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2011 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESE						
42 27616 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VW /COMIL /SVELTOU 2002/2002 UN 4,000 97,0000 43 27617 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VW/COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 UN 4,000 60,0000 44 27618 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 - 131 C UN 4,000 134,2000 45 27619 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 - 131 C UN 4,000 139,1500 46 27620 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL WARCOPOLO VOLARE A6 2004/2004 UN 4,000 60,1000 47 27622 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO A6 2004/2004 UN 4,000 119,4300 48 27624 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/2014, UN 4,000 119,4300 49 27625 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 201 UN 4,000 100,7500 50 27626 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/201 UN 4,000 103,0000 51 27628 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/201 UN 4,000 103,0000	40	27614	FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2013/ 2014 -1	UN	4,000	
43 27617 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VW/COMIL /SVELTOU 2002/2002 - 206 UN 4,000 60,0000 44 27618 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 - 131 C UN 4,000 134,2000 45 27619 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 - 131 C UN 4,000 139,1500 60,1000 47 27620 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 UN 4,000 60,1000 47 27622 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO A6 2004/2004 - 13 UN 4,000 111,8700 48 27624 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/2014, UN 4,000 119,4300 49 27625 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 201 UN 4,000 100,7500 50 27626 FILTRO COMBUSTÍVEL ÓNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2 UN 4,000 103,0000 52 27629 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2 UN 4,000 119,0000 52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 55 27633 FILTRO ÁR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 56 27634 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 57 27635 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,0700 57 27635 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011 UN 4,000 30,2500 58 27637 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 154,5000 60 27638 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011/ UN 4,000 105,9000 60 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 154,5000 60 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,0	41	27615		UN	4,000	119,3300
44 27618 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 -131 C UN 4,000 134,2000 45 27619 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 -131 C UN 4,000 139,1500 46 27620 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 UN 4,000 60,1000 47 27622 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO A6 2004/2004 -13 UN 4,000 111,8700 48 27624 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 2014/2014, UN 4,000 119,4300 49 27625 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 201 UN 4,000 100,7500 50 27626 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 2 UN 4,000 103,0000 51 27628 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 2014/201 UN 4,000 119,0000 52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 - 7 UN 4,000 30,2500 54 27631 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 <					,	
45 27619 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 -131C UN 4,000 139,1500 46 27620 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 UN 4,000 60,1000 47 27622 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO A6 2004/2004 -13 UN 4,000 111,8700 48 27624 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO A6 LEO 2014/2014, UN 4,000 119,4300 50 27625 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 201 UN 4,000 100,7500 50 27626 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 201 UN 4,000 103,0000 51 27628 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 2 UN 4,000 119,0000 52 27629 FILTRO ÁLEO ÓNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 LEO 2014/2011 UN 4,000 119,0000 52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 44,7500 53 27631 FILTRO COMBUSTÍVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 20 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 55 27633 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 56 27634 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 -1 UN 4,000 54,5300 57 27635 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011 UN 4,000 30,2500 58 27637 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011 UN 4,000 30,2500 59 27637 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 62 27640 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 130,5000						
46 27620 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE A6 2004/2004 UN 4,000 60,1000 47 27622 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO A6 2004/2004 -13 UN 4,000 111,8700 48 27624 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/2014, UN 4,000 119,4300 49 27625 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 201 UN 4,000 100,7500 50 27626 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2 UN 4,000 103,0000 51 27628 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/201 UN 4,000 119,0000 52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 55 27633 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 56 27634 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 -1 UN 4,000 30,6700 57 27635 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 57 27636 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 58 27637 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 30,2500 59 27637 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 105,9000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 90,0000 62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 130,5000						
47 27622 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO A6 2004/2004 -13 UN 4,000 111,8700 48 27624 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/2014, UN 4,000 119,4300 49 27625 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 201 UN 4,000 100,7500 50 27626 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2 UN 4,000 103,0000 51 27628 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/2011 UN 4,000 119,0000 52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 44,7500 53 27631 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 30,6700 55 27633 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011/2012 -1 UN 4,000 38,0000 57 27635 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO COMBUSTIV						
48 27624 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/2014, UN 4,000 119,4300 49 27625 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 201 UN 4,000 100,7500 50 27626 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2 UN 4,000 103,0000 51 27628 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/201 UN 4,000 119,0000 52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 44,7500 53 27631 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 20 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 55 27633 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 -1 UN 4,000 54,5300 56 27634 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 38,0000 57 27635 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 30,2500 58 27637 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 90,0000 62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 130,5000						
49 27625 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 201 UN 4,000 100,7500 50 27626 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2 UN 4,000 103,0000 51 27628 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/201 UN 4,000 119,0000 52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 44,7500 53 27631 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 20 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 55 27633 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 -1 UN 4,000 54,5300 56 27634 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 38,0000 57 27635 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 4,000<			FILTRO DECUMENTO DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO AO 2004/2004 - 13			
50 27626 FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2 UN 4,000 103,0000 51 27628 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/201 UN 4,000 119,0000 52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 44,7500 53 27631 FILTRO COMBUSTÍVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 20 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 55 27633 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 -1 UN 4,000 54,5300 56 27634 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 57 27635 FILTRO COMBUSTÍVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO COMBUSTÍVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 3,000 46,2500 59 27637 FILTRO COMBUSTÍVEL ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN						
51 27628 FILTRO ÓLEO ÔNIBUS DIESEL VOLARE/ MARCOPOLO V6 L EO 2014/201 UN 4,000 119,0000 52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 44,7500 53 27631 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 20 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 55 27633 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 -1 UN 4,000 54,5300 56 27634 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 38,0000 57 27635 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 4,000 30,2500 59 27637 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
52 27629 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 -7 UN 4,000 44,7500 53 27631 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 20 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 55 27633 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 -1 UN 4,000 54,5300 56 27634 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 38,0000 57 27635 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 3,000 46,2500 59 27637 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2011 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
53 27631 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 10 LS 20 UN 4,000 30,2500 54 27632 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2013/2014 UN 4,000 30,6700 55 27633 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 -1 UN 4,000 54,5300 56 27634 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 38,0000 57 27635 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 3,000 46,2500 59 27637 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.201 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 90,0000 62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/2017. UN 4,000						
55 27633 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 -1 UN 4,000 54,5300 56 27634 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 38,0000 57 27635 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 3,000 46,2500 59 27637 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2011 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 90,0000 62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/2017. UN 4,000 130,5000			FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 10 LS 20	UN	4,000	
56 27634 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 UN 4,000 38,0000 57 27635 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 3,000 46,2500 59 27637 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2011 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 90,0000 62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/2017. UN 4,000 130,5000	54	27632		UN	4,000	30,6700
57 27635 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 201 UN 4,000 30,2500 58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 3,000 46,2500 59 27637 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2011 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 90,0000 62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/2017. UN 4,000 130,5000					4,000	54,5300
58 27636 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2012 UN 3,000 46,2500 59 27637 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.201 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 90,0000 62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/2017. UN 4,000 130,5000						
59 27637 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.201 UN 4,000 105,9000 60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 90,0000 62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/2017. UN 4,000 130,5000						
60 27638 FILTRO SEPARADOR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/ UN 4,000 154,5000 61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 90,0000 62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/2017. UN 4,000 130,5000						
61 27639 FILTRO AR (REFIL) ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017 UN 4,000 90,0000 62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/2017. UN 4,000 130,5000						
62 27640 FILTRO AR ONIBUS DIESEL MERCEDES BENZ/OF 1519 R.2017/2017. UN 4,000 130,5000						
					,	,
						,



27642 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2012/2013. 170 4,000 167,8000 UN 65 27643 FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2012/ UN 4.000 86.8500 FILTRO OLEO ÔNIBUS DIESEL IVECO CITYCLASS70C17 2012/2013,17 4,000 66 27644 UN 113.5000 67 27645 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO MAN LATIM NEOBUS MINI ESC UN 4,000 127,1000 27646 FILTRO AR (REFIL) ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO MAN LATIM NEOBUS M 4,000 68 UN 115,4700 69 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO MAN LATIN NEOBUS MI UN 4.000 27647 125,0000 70 FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO MAN LATIN NEOBUS 4,000 27648 UN 229.0000 71 27649 FILTRO OLEO ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO MAN LATIN NEOBUS MINI ES UN 4,000 170,0000 72 27650 FILTRO AR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO /VOLARE V8L EO ATTACK 8 20 UN 3,000 137,5000 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO /VOLARE V8L EO ATTA 73 27651 3.000 118.0000 UN 74 27652 FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO /VOLARE V8L EO AT UN 3,000 206,5000 75 FILTRO OLEO ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ATTACK 8 2 3,000 27653 UN 118,5000 76 27654 FILTRO AR (REFIL) ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2019 UN 3.000 115.4700 FILTRO AR ÖNIBUS DIESEL MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2019/2020, 1 77 3,000 103,7700 27655 LIN 78 27656 FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO /VOLARE V8L EO 2019 UN 3,000 112,6700 79 27657 FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO /VOLARE V8L EO 20 UN 3,000 229,0000 80 27658 FILTRO OLEO ÔNIBUS DIESEL MARCOPOLO /VOLARE V8L EO 2019/2020 UN 3,000 120,0000 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET ONIX LT 2014 /2015 -106 C 81 27659 UN 3,000 56,0000 82 27661 FILTRO ÓLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET ONIX LT 2014 /2015 - 10 UN 5,000 32,3300 83 27662 FILTRO AR CONDICIONADO FLEX CHEVROLET ONIX LT 2014 /2015 - 1 UN 3.000 43.0000 84 27663 FILTRO DE AR MICROONIB DIESEL RENAULT/ MASTER JAEDI TUR2014 UN 3.000 114,3300 85 27664 FILTRO AR CONDICIONADO MICROONIB DIESEL RENAULT/ MASTER JAED UN 3,000 48,0000 FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIB DIESEL RENAULT/MASTER JAEDI TU 5,000 27665 UN 64,8700 FILTRO DE ÓLEO MICROONIB DIESEL RENAULT/MASTER JAEDI TUR 20 87 27666 UN 5.000 95,6700 88 27667 FILTRO AR KA SE 1.85 9 d - 110 CV - 2018/2018 - GASOLINA. UN 3,000 64,5000 89 27668 FILTRO COMBUSTIVEL KA SE 1.85 9 d - 110 CV - 2018/2018 - GAS UN 3,000 30,2500 90 27669 FILTRO AR CONDICIONADO KA SE 1.85 9 d - 110 CV - 2018/2018 -UN 3.000 39.6700 FILTRO OLEO KA SE 1.85 9 d - 110 CV - 2018/2018 - GASOLINA. 91 27670 UN 4.000 25.4500 92 27671 FILTRO AR FIAT GRAND SIENA 1.48 v - 2020/2021 - COMBUSTIVEL UN 3,000 41,0000 93 FILTRO COMBUSTIVEL FIAT GRAND SIENA 1.4 8 v - 2020/2021 - CO 3,000 27672 UN 48,5300 94 27673 FILTRO AR CONDICIONADO FIAT GRAND SIENA 1.4 8 v - 2020/2021 UN 3.000 32.4500 FILTRO OLEO FIAT GRAND SIENA 1.4 8 v - 2020/2021 - COMBUSTIV 95 5,000 27674 LIN 24.5000 96 27675 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CITROEN AIR CROSS FLEX 1.6/2016/201 UN 4,000 52,0000 97 27676 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX CITROEN AIR CROSS FLEX UN 3.000 42.0000 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX CITROEN AIR CROSS FLEX 1,6 2,000 34,9800 98 27677 UN 99 27678 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX CITROEN AIR CROSS FLEX 1.6/2016/2 UN 5,000 49,0000 FILTRO DE AR MICROONIB DIESEL RENAULT/ MASTER CLASSY VAN 201 5,000 96,0000 100 27679 UN FILTRO SEPARADOR MICROONIB DIESEL RENAULT/MASTER CLASSY VAN 3.000 48.0000 27681 UN 101 FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIB DIESEL RENAULT/ MASTER CLASSY V LIN 5,000 102 27682 70.8700 103 27683 FILTRO COMBUSTÍVEL MICROONIB DIESEL RENAULT/MASTER CLASSY V UN 5,000 73,5000 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2012/2012 -7 104 27684 UN 3,000 29,6700 FILTRO COMBUSTÍVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET. CELTA 1.0 LS 20 105 27685 UN 2,000 30,2500 106 27686 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2012/2012 UN 5,000 33,6300 107 27687 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX VW GOL 2012/2013 -71 CV. Produto N UN 3,000 46,5000 FILTRO COMBUSTÍVEL AUTOMÓVEL FLEX VW GOL 2012/2013 -71 CV. 108 27688 UN 2,000 34,9800 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX VW GOL 2012/2013 -71 CV. Produt 5.000 109 27689 UN 64.8000 110 27690 FILTRO DE AR CAMINHONETE DIESEL NISSAN FRONTIER S 2.3 -4X4 D UN 4,000 130,0000 FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHONETE DIESEL NISSAN FRONTIER S 2 111 27692 UN 4,000 276,0000 FILTRO AR CONDICIONADO CAMINHONETE DIESEL NISSAN FRONTIER S 55,0000 112 27693 UN 4,000 FILTRO OLEO CAMINHONETE DIESEL NISSAN FRONTIER S 2.3 -4X4 DI 113 27694 UN 7.000 97.3300 27695 FILTRO AR CAMINHONETE /AMBULÂNCIA DIESEL FORD TRANSIT TCA 20 UN 3,000 82,7500 114 FILTRO SEPARADOR CAMINHONETE /AMBULÂNCIA DIESEL FORD TRANSIT 115 27696 UN 3,000 230,0000 27697 FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHONETE /AMBULÂNCIA DIESEL FORD TRANS UN 3.000 164.9800 116 117 27698 FILTRO ÓLEO CAMINHONETE /AMBULÂNCIA DIESEL FORD TRANSIT TCA UN 3,000 55,5000 118 27699 FILTRO AR CONDICIONADO CAMINHONETE /AMBULÂNCIA DIESEL FORD T UN 3,000 31,1000 27700 FILTRO DE AR AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 1.0 2 UN 3,000 44,3000 119 120 27701 FILTRO DE COMBUSTÍVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CORSA CLASSIC UN 3,000 30,2500 27702 FILTRO DE OLEO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 1.0 3,000 32,5000 121 UN FILTRO DE AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET CORSA CLA 122 27703 UN 2,000 36,2300 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX GOL TL MBV 1.6/2015/2016. Produto 3,000 123 27704 UN 42,6000 124 27705 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX GOL TL MBV 1.6/2015/20 UN 2,000 37,6700 27706 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX GOL TL MBV 1.6/2015/2016. 4,000 125 UN 33,7300 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX GOL TL MBV 1.6/2015/2016. Produto UN 4,000 81,1000 126 27707 FILTRO AR MICROONIB DIESEL FORD TRANSIT TCA 2013/2013 -125 V 27708 3,000 80,5000 127 LIN 128 27709 FILTRO AR CONDICIONADO MICROONIB DIESEL FORD TRANSIT TCA 201 UN 2,000 41,2500 129 27710 FILTRO COMBUSTIVEL MICROONIB DIESEL FORD TRANSIT TCA 2013/20 UN 3,000 192,9500 27711 FILTRO OLEO MICROONIB DIESEL FORD TRANSIT TCA 2013/2013 -125 3,000 130 UN 44.5000 131 27712 FILTRO AR AUTOMÓVEL FLEX GOL TL MC /2015/2015. Produto Nov UN 2,000 47,0700 37,6700 FILTRO AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL FLEX GOL TL MC /2015/2015. 3,000 132 27713 UN 27714 FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX GOL TL MC /2015/2015 Produ UN 3,000 25,4500 133 FILTRO OLEO AUTOMÓVEL FLEX GOL TL MC 2015/2015. Produto No UN 5.000 36.6300 134 27715 135 27716 FILTRO AR MERCEDES - BENZ SPRIENTER VER. 2018/2019, 146 CV-UN 4,000 125,7500 136 27717 FILTRO COMBUSTIVEL MERCEDES - BENZ SPRIENTER VER. 2018/2019, UN 5,000 230,9000 FILTRO OLEO MERCEDES - BENZ SPRIENTER VER. 2018/2019, 146 CV UN 5,000 161.0000 137 27718 FILTRO AR CHEVROLET MONTANA AMB. 2018/2019. Produto Novo, 138 27719 UN 3,000 32,4000 139 27720 FILTRO COMBUSTIVEL CHEVROLET MONTANA AMB. 2018/2019. Produt UN 3,000 30,3300 140 27721 FILTRO OLEO CHEVROLET MONTANA AMB. 2018/2019. Produto Nov UN 3,000 74,5000



141	27722	FILTRO AR CONDICIONADO CHEVROLET MONTANA AMB. 2018/2019.	UN	3,000	33,9800
			_		
142	27723	FILTRO AR FIAT STRADA HARD AMB. 2018/2019. Produto Novo,	UN	3,000	44,7500
143	27724	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA HARD AMB. 2018/2019. Produt	UN	3,000	30,3300
144	27725	FILTRO OLEO FIAT STRADA HARD AMB. 2018/2019. Produto Novo,	UN	5,000	34.3300
		·			- ,
145	27726	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT STRADA HARD AMB 2018/2019. Pro	UN	3,000	31,9700
146	27727	FILTRO AR CHEV. SPIN 1.8 I MT LZT - 2019/2019 - 7P - 111 CV.	UN	3,000	56,0000
					,
147	27728	FILTRO COMBUSTIVEL CHEV. SPIN 1.8 I MT LZT - 2019/2019- 7P -	UN	3,000	30,2500
148	27729	FILTRO OLEO CHEV. SPIN 1.8 I MT LZT - 2019/2019- 7P - 111 CV	UN	5,000	32,6700
149	27730	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV. SPIN 1.8 I MT LZT - 2019/2019-	UN	3,000	40,0000
					,
150	27731	FILTRO AR RENAULT T/M MASTER REVESCAP L3H2 2018/2019 - 16P -	UN	4,000	96,0000
151	27732	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT T/M MASTER REVESCAP L3H2 2018/201	UN	5,000	68,3000
					•
152	27734	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT T/M MASTER REVESCAP, L3H2 201	UN	3,000	48,0000
153	27735	FILTRO OLEO RENAULT T/M MASTER REVESCAP L3H2 2018/2019 - 16P	UN	3,000	72,0000
					,
154	27736	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT RAYTECAMB 2019/2020. Produto No	UN	3,000	71,5300
155	27737	FILTRO OLEO RENAULT RAYTECAMB 2019/2020. Produto Novo, de b	UN	5,000	72,0000
156	27738	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT RAYTECAMB 2019/2020 Produ	UN	3,000	48,0000
				,	
157	27739	FILTRO AR RENAULT RAYTECAMB 2019/2020. Produto Novo, de boa	UN	3,000	114,3300
158	27740	FILTRO DE AR CAMINHONETA /AMBULÂNCIA DIESEL RENAULT /MÁSTER	UN	4,000	93,5000
					,
159	27741	FILTRO DE OLEO CAMIONETA /AMBULÂNCIA DIESEL RENAULT /MÁSTER	UN	5,000	80,0000
160	27742	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMIONETA /AMBULÂNCIA DIESEL RENAULT /	UN	5,000	70,1500
					,
161	27743	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMIONETA /AMBULÂNCIA DIESEL RENAU	UN	3,000	66,0000
162	27744	FILTRO AR HYNDAY NEW HB 20 80CV. 2020/2021. Produto Novo.	UN	5,000	44,1800
163	27745	FILTRO COMBUSTIVEL HYNDAY NEW HB 20 80CV, 2020/2021. Produto	UN	2,000	,
					34,9800
164	27746	FILTRO OLEO HYNDAY NEW HB 20 80CV, 2020/2021. Produto Novo,	UN	5,000	31,5000
165	27747	FILTRO AR CONDICIONADO HYNDAY NEW HB 20 80CV, 2020/2021. P	UN	3,000	31,8700
166	27749	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHONETE DIESEL NISSAN FRONTIER S2	UN	3,000	115,9700
167	27750	FILTRO SEPARADOR CAMINHONETE DIESEL NISSAN FRONTIER S 2.5 -4	UN	3,000	63,0000
					,
168	27751	FILTRO AR CAMINHONETE DIESEL NISSAN FRONTIER S 2.5 -4X4 DIES	UN	3,000	83,6700
169	27752	FILTRO AR CONDICIONADO CAMINHONETE DIESEL NISSAN FRONTIER, S	UN	3,000	57,0000
	-	~	_	,	
170	27753	FILTRO AR CAMINHAO DIESEL /BASCULANTE FORD CARGO 2628 CN 6X4	UN	5,000	227,5000
171	27754	FILTRO SEPARADOR DIESEL/BASCULANTE FORD CARGO 2628 CN 6X4 2	UN	4,000	169,5000
172	27755	FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL /BASCULANTE FORD CARGO 2628 CN 6X4	UN	3,000	77,6700
173	27756	FILTRO OLEO DIESEL /BASCULANTE FORD CARGO 2628 CN 6X4 2011/2	UN	3,000	112,3300
174	27757	FILTRO AR CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL MB LK 1313 1986/1987 22	UN	3,000	126,7500
		~			,
175	27758	FILTRO AR (REFIL) CAMINHAO BASCULANTE DIESEL MB LK 1313 1986	UN	5,000	86,7500
176	27759	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL MB LK 1313 198	UN	3,000	47,5000
		~			,
177	27760	FILTRO OLEO CAMINHAO BASCULANTE DIESEL MB LK 1313 1986,1987	UN	3,000	52,0000
178	27761	FILTRO AR CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL MB ATRON 2729 K 6X4 201	UN	5,000	141,6700
179	27762	FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL MB ATRON 2729 K	UN	5,000	124,4500
180	27763	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL MB ATRON 2729	UN	5,000	129,3000
181	27764	FILTRO OLEO CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL MB ATRON 2729 K 6X4 2	UN	5,000	58,3000
					•
182	27765	FILTRO AR (REFIL) CAMINHÃO DIESEL /BASCULANTE FORD CARGO 262	UN	5,000	188,8000
183	27766	FILTRO AR (REFIL) CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL MB ATRON 2729 K	UN	5,000	67,5000
	27767	' '		,	,
184		FILTRO DE AR FORD CARGO BC /CARROCERIA 1723 - DIESEL - 2018/	UN	5,000	156,2500
185	27768	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO BC /CARROCERIA 1723- DIESEL	UN	5,000	145,1300
186	27769	FILTRO DE AR (REFIL) FORD CARGO BC /CARROCERIA 1723- DIESEL	UN	5,000	67,5000
			_	,	,
187	27770	FILTRO DE OLEO FORD CARGO BC /CARROCERIA 1723- DIESEL - 2018	UN	5,000	104,2500
188	27771	FILTRO SEPARADOR FORD CARGO BC /CARROCERIA 1723- DIESEL - 20	UN	5,000	184,0000
				•	
189	27772	FILTRO AR (REFIL) MOTONIVELADORA DIESEL CASE 845 B CABINE.	UN	5,000	216,0000
190	27773	FILTRO AR MOTONIVELADORA DIESEL CASE 845 B CABINE. Produt	UN	5,000	451,0000
191	27774	FILTRO SEPARADOR MOTONIVELADORA DIESEL CASE 845 B CABINE.	UN	5,000	200,5000
192	27775	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA DIESEL CASE 845 B CABINE P	UN	5,000	143,5000
193	27776	FILTRO OLEO MOTONIVELADORA DIESEL CASE 845 B CABINE. Produ	UN	5,000	112,3300
194	27777	FILTRO DE AR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140 HYNDAY DIESEL. Prod	UN	3,000	450,0000
				•	
195	27778	FILTRO SEPARADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140 HYNDAY DIESEL.	UN	5,000	65,3300
196	27779	FILTRO DE AR (REFIL) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140 HYNDAY DIESE	UN	5,000	187,0000
197	27780	FILTRO COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140 HYNDAY DIESEL.	UN	5,000	66,3300
198	27781	FILTRO DE OLEO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140 HYNDAY DIESEL.	UN	5,000	70,6700
				,	180.0000
199	27782	FILTRO AR CARREGADEIRA 55C DIESEL. Produto Novo, de boa qu	UN	5,000	,
200	27783	FILTRO COMBUSTIVEL CARREGADEIRA 55C DIESEL. Produto Novo,	UN	5,000	20,0000
201	27784	FILTRO OLEO CARREGADEIRA 55C DIESEL. Produto Novo, de boa	UN	5,000	65,0000
					•
202	27785	FILTRO OLEO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA DIESEL CATERPILER	UN	5,000	600,0000
203	27786	FILTRO OLEO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA DIESEL CASE 845 B	UN	5,000	574,0000
204	27787	FILTRO OLEO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140 HYNDAY	UN	5,000	500,0000
205	27788	FILTRO OLEO DE TRANSMISSÃO CARREGADEIRA 55C DIESEL. Produ	UN	5,000	512,0000
	27789	FILTRO AR RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 DIESEL - 2018/2019	UN		110,0000
206				5,000	,
207	27790	FILTRO SEPARADOR RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 DIESEL - 20	UN	5,000	91,0000
208	27791	FILTRO AR (REFIL) RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 DIESEL - 2	UN	5,000	92,0000
				•	•
209	27792	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 DIESEL -	UN	5,000	64,0000
210	27793	FILTRO OLEO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 DIESEL - 2018/20	UN	5,000	80,0000
				•	
211	27794	FILTRO OLEO DE TRANSMISSÃO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 D	UN	3,000	408,0000
212	27795	FILTRO DE AR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 180 HYUNDAI DIESEL. Pr	UN	3,000	942,0000
213	27796	FILTRO SEPARADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 180 HYUNDAI DIESEL P	UN	3,000	238,0000
214	27797	FILTRO DE AR (REFIL) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 180 HYUNDAI DIES	UN	3,000	434,0000
215	27798	FILTRO COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 180 HYUNDAI DIESEL	UN	3,000	202,0000
216	27799	FILTRO DE OLEO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 180 HYUNDAI DIESEL.	UN	3,000	200,0000
217	27800	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 180 HYUNDAI DIE	UN	3,000	132,0000
	555		5.1	5,550	.52,0000



218	27801	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CATERPILAR 135 h, ANO 2002. Pr	UN	3,000	234,6700
219	27802	FILTRO DE AR (REFIL) MOTONIVELADORA CATERPILAR 135 h, ANO 20	UN	3,000	165,0000
220	27803	FILTRO SEPARADOR MOTONIVELADORA CATERPILAR 135 h, ANO 2002.	UN	3,000	190,0000
221	27804	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CATERPILAR 135 h, ANO 2002	UN	5,000	126,0000
222	27805	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA CATERPILAR 135 h, ANO 2002. P	UN	5,000	120,0000
223	27806	ADITIVO P/ RADIADOR - apresentação caixa com 12 unidades fra	CX	35,000	22,0000
224	27807	ANTI CONGELANTE - apresentação caixa com 12 unidades frasco	CX	32,000	27,0000
225	27808	ANTIEMBAÇANTE - apresentação frasco com 90 ml. Produto Nov	UN	56,000	13,3000
226	27809	ARLA 32 - apresentação balde com 20 litros. Produto Novo, de	UN	100,000	76,0000
227	27810	DESENGRIPANTE SPRAY - apresentação frasco, contendo no mínim	UN	24,000	14,0000
228	27811	FLUIDO FREIO - DOT 3 - apresentação caixa c/ 24 unidades fra	CX	11,000	20,6700
229	27812	FLUIDO FREIO - DOT 4 - apresentação caixa c/ 24 unidades, fr	CX	13,000	28,5000
230	27813	GRAXA GRAFITADA P/ ROLAMENTO - apresentação balde 20 litros.	UN	28,000	501,5000
231	27814	GRAXA P/ ROLAMENTO - apresentação balde com 20 litros. Pr	UN	38,000	1.445,5000
232	27815	LIMPA CONTATO - apresentação caixa c/12 unidades frasco de 3	CX	17,000	25,0000
233	27816	ÓLEO 140 GL5 - apresentação balde 20 litros. Produto Novo,	UN	35,000	500,6000
234	27817	ÓLEO 15W40 SEMI SINTETICO - motor diesel - apresentação bald	UN	110,000	402,5000
235	27818	OLEO 15W40 SEMISSINTETICO - motor gasolina - apresentação ca	CX	14,000	32,0000
236	27819	ÓLEO 15W40 SINTETICO - para motor diesel - apresentação caix	UN	6,000	418,2000
237	27820	ÓLEO 2 t - apresentação caixa c/20 unidades de 500 ml (sendo	CX	6,000	19,4000
238	27821	OLEO 5W30 SINTETICO - motor a diesel - apresentação caixa c/	UN	24,000	904,5000
239	27822	OLEO 5W30 SINTETICO - motor a gasolina - apresentação caixa	CX	11,000	40,7300
240	27823	ÓLEO ATF Tipo A para direção hidráulica - apresentação balde	UN	38,000	378,5000
241	27824	ÓLEO AW 68 - apresentação balde 20 litros. Produto Novo, de	UN	60,000	322,6700
242	27825	ÓLEO H 90 GL 5 - apresentação balde com 20 litros. Produto	UN	29,000	457,0000
243	27827	SHAMPOO AUTOMOTIVO - apresentação frasco com 5 litros. Indic	UN	35,000	57,5000
244	27828	SILICONE GEL AUTOMOTIVO - apresentação frasco c/ mínimo 200	UN	98,000	15,0000
245	27933	FILTRO COMBUSTIVEL AUTOMÓVEL FLEX CHEVROLET ONIX LT 2014 /20	UN	2,000	32,7500

TOTAL R\$323.635,28

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dia

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, acompanhado do arquivo emitido e impresso pelo sistema autocotação ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Local e Data

(assinatura)
Empresa
CNPJ n°



ANEXO III

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Processo administrativo: 035/2021

Pregão Presencial: 028/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	_ <razão< th=""><th>SOCIAL</th><th>DA</th><th>EMPRESA</th><th>A)</th><th></th><th>CNF</th><th>J nº</th><th>_<</th></razão<>	SOCIAL	DA	EMPRESA	A)		CNF	J nº	_<
xxxxxxxxx	xxxxx>, s	ediada em		<ende< td=""><td>EREÇO (</td><td>COME</td><td>RCIA</td><td>۸L></td><td>,</td></ende<>	EREÇO (COME	RCIA	۸L>	,
por	intermédio	de		seu	repres	sentar	nte	le	egal,
Sr.(Sra.)					_, portac	lor(a)	da (Carteira	ı de
Identidade	nº					е	do		CPF
0		,	declar	o, sob as	penas c	la Le	i nº	10.520	, de
presente pi	e, que cum _l rocesso licita ESTADO>, <u>-</u>	tório.		·	itos para	a sua	hab	oilitação	nc
Carimbo e	assinatura								



ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL – ORGÃO GERENCIADOR E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL – ORGÃO PARTICIPANTE

> ATA DE REGISTRO DE PRESÇOS Nº ______ PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no

__dias do mês de ____ do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BOCAINA DO

CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, Paço Municipal, em Bocaina do Sul - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul – SC, nesse ato representado por sua gestora ADRIANY LUCIANO, denominada ORGÃO PARTICIANTE, a(s) EMPRESA(S) abaixo qualificadas:								
Empres	a							
CNPJ				Telefone/E- mail				
Endereç	o Comp	oleto						
DADOS BANCÁRIOS								
Banco						Nº Banco		
Conta					Dig	ito		
Agencia		[Dig	ito			
REPRESENTANTE LEGAL								
Nome								
CPF					RG			
Cargo/F na Emp	-	exercido	0					
Endereç	o Comp	oleto						

Qualificadas, como e denominadas DETENDORAS DA ATA firmam a presente ATA DE RESITRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, Processo Administrativo 035/2021, que selecionou as propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a <u>aquisição de aquisições de filtros original de 1ª linha, para reposição nos veículos da Frota Municipal de Bocaina do Sul, para exercício financeiro de 2021 e 2022 conforme especificações do edital <u>supramencionado</u>, firam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação supra referenciado, observando as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas no Decreto Federal Decreto 7892/2013, Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e por este</u>



Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas Complementares, bem como pelo edital e termos da proposta apresentada, o que fazem mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento, tem por objetivo e finalidade constituir Ata de Registro de Preços (ARP), para futura aquisições de <u>de filtros original de 1ª linha, para reposição nos veículos da Frota Municipal de Bocaina do Sul, para exercício financeiro de 2021 e 2022 conforme especificações do referido edital, em conformidade com as especificações constantes no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação supra referenciado, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.</u>
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
- 1.3. Será incluído, em anexo a presente ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II do Decreto 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ENTREGA

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário	Empresa Detentora/Vencedora
			Detentora/Vencedora

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá

optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- 2.3. Caberá ao órgão gerenciador do sistema de controle da frota solicitante avaliar os itens recebidos, de acordo com a necessidade a ser atendida.
- 2.4. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima, no prazo de até 03 (três) dias contados da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.
- 2.5. Os produtos deverão ser entregues na sede do Órgão Registrador, conforme solicitado pelo Secretário responsável, estando dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.
- 2.5. O órgão gerenciador, assim como o órgão participante, de acordo com a necessidade de cada um, formalizará por intermédio de instrumental Autorização de Fornecimento, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o Detentor da Ata (fornecedor), com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 2.6. A(s) fornecedora(s) detentoras da Ata classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 2.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 2.6.2. O(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, e Proposta Anexo II a contar da(s) da(s) solicitação(ões), mediante autorização emitida pelo setor de Compras, e assinada pelo responsável da secretaria solicitante.
- 2.6.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 2.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 2.8. Ficaram anexados à presente ata, os registros das empresas cujas quais nos termos do item 1.3 do edital, aceitaram fornecer os itens nas mesmas condições que as empresas vencedoras, e em caso de necessidade do Orgão Gerenciador serão convocadas em ordem de classificação (artigo 11, inciso II do Decreto 7892/2013)



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 3.1. O pagamento à DETENTORA DA ATA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 028/2021, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a conta-corrente, de titularidade e indicada pela DETENDORA DA ATA.
- 3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na Autorização de Fornecimento para cada item, assim como às exigências do edital e Ata de Registro de Preço, não se responsabilizando o Município por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.
- 3.3. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
- 3.4. Os preços indicados na CLÁUSULA SEGUNDA serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.
- 3.5. No caso de inadimplemento contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, não efetuado o pagamento no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da DETENTORA DA ATA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.
- 3.6. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
- 3.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo, de forma compatível com o estabelecido nesse processo.
- 3.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer das detentoras da Ata, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 3.9. Caso cabível, poderá ao Órgão Gerenciador, efetuar a retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 3.10 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou ainda de fato que eleve o custo dos produtos



registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

- 3.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.14. Caso o Município de Bocaina do Sul já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
- 3.15. O Município de Bocaina, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;
- 4.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A entrega dos produtos só estará autorizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;



- 4.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
- 4.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência, a partir de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses.
- 5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2021 e 2022, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 5.3. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2021/202, de acordo com a Secretaria correspondente, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorização de Fornecimento e Notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como nos termos do artigo 7 § 2° do Decreto 7892/201.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.
- 8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 8.2.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata de registro, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 8.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.2.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 6.2.1. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Órgão Gerenciador, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver



- a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.2.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 6.2.1. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.
- 8.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 8.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 8.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou por meio de retenção de eventuais créditos devidos à(s) Detentora(s) da Ata (fornecedores).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO ACRESCIMOS E DUPRESSÕES

- 9.1. A DETENDORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.
- 9.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O Orgão Gerencidor reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.
- 9.4. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 9.5. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e/ou, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:
- 10.1.1. Pelo ORGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;



- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Órgão Gerenciador, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
- 10.6. Nos termos do 12.24 do edital, as empresas que aceitaram proceder o fornecimento dos itens do presente edital, nas mesmas condições e preços da empresa vencedora, ficaram registrados em anexo a presente ata, hipóteses que serão chamadas em ordem de classificação no caso de desistência das vencedoras (artigo 11, inciso II do Decreto 7892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1. O ORGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste instrumento e, especialmente:
- a) A promover o pagamento na forma prevista no presente instrumento;
- b) A <u>conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria</u>, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com as cláusulas deste edital, inclusive com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula segunda (se for o caso); e
- c) A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste instrumento,



devolvendo-a à Detentora da Ata para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento;

- d) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- e) Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- f) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- g) Emitir a autorização de compra e nota de empenho com as respetivas dotações orçamentárias;
- h) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- i) Exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as itens fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

11.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas neste	instrumento o Orgão
gerenciador designa o(a) servidor(a)	para atuar na
condição de fiscal da presente Ata de Registro de Preços, e das a	quisições oriundas, e
como suplente o(a) servidor(a)	<u> </u>

- 11.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela Detentora da Ata.
- 11.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte do Orgão Gerenciador não exime a Detentora da Ata, da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.
- 11.1.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos participantes e usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

11.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital:
- b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;



- d) Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as cláusulas e condições disposta no Edital de Pregão, Proposta de Preços bem como à presente Ata de Registro de preço.
- 11.3. A Detentora da Ata obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste instrumento, ainda, ao seguinte:
- a) Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- b) A entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na proposta e cláusula segunda;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência desse instrumento os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o Órgão Gerenciador sobre eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 027/2021 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal);
- f) Ao entregar os documentos, a Detentora da Ata deverá aguardar a conferência da entrega;
- g) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados ao consumo, conforme a legislação vigente, especialmente as normatizações de caráter compulsório emitidas pelo INMETRO e pela ABNT;
- h) Os itens filtros do presente instrumento, devem ser entregues com garantia não inferior 5000 quilômetros.
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante o Órgão Gerenciador perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral:
- j) Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- k) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços;
- Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contido da Autorização de Fornecimento e especificações constantes deste instrumento, e respectiva Autorização de Fornecimento;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Orgão Gerenciador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata:



- o) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- p) Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- q) Comprovar a dos itens na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo Órgão gerenciador.
- 11.3.1. Os materiais e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e cancelamento da Ata de Registro.
- 11.3.2. A detentora da Ata, quando da entrega deverá Garantir qualidade dos itens, não inferior a 5.000,00 Km,.
- 11.3.2.1 A nota fiscal, terá também validade de Termo/Atestado de Garantia, sendo que o prazo de garantia contará da data do recebimento/substituição dos produtos.
- 11.3.3. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão Gerenciador, Órgão Participante e demais Orgãos ou entidades da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;
- 12.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 12.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 12.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



12.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que atendidos os dermos do presente instrumento e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 Decreto Federal nº 7.892/2013 as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

	Bocaina do Sul,	de	de 2021.
Órgão Gerenciador Municipal de Bocaina do Su	 I		
DETENTORES DA ATA			
Detentor da Ata			
Detentor da Ata			
Testemunha:		Testemunha: CPF:	



ANEXO V

Processo Administrativo: 035/2021

Pregão Presencial:028/2021

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO

	_ <razão< th=""><th>SOCIAL</th><th>DA</th><th>EMPRESA)</th><th></th><th>CNPJ</th><th>nº</th><th>_<</th></razão<>	SOCIAL	DA	EMPRESA)		CNPJ	nº	_<
					REÇO COME			
					representar			
Sr.(Sra.)_					, portador(a)	da Cai	rteira	de
Identidade	e nº				_ e	do	(CPF
0		, I	DECL	.ARO, para c	s devidos fin	s do dis	posto	no c
inciso V d	o art. 27 da l	_ei nº 8666	, de 2	21 de junho d	le 1993, acre	scido pe	la Le	ei no
9.854, de	27 de outub	ro de 1999	, que	não empreg	o menor de o	dezoito a	anos	em
trabalho n	oturno, perigo	oso ou insa	lubre	e (assinalar	com "X", conf	orme o d	aso)	:
` '	nprega meno ga menor, a p				ndição de apr	endiz.		
		,	de		de 2021	١.		
Carimbo e	assinatura F	Representar	nte Le	- egal				



ANEXO VI

Processo administrativo: 035/2021 Pregão Presencial: 028/2021

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social)	rgo desempenhado ob as sanções microempresa ou ação vigente, não
Local e data:	
Nome e assinatura do representante legal da empresa: RG: CPF:	
Local e data:	
Nome e assinatura do contador da empresa: RG: CPF: CRC:	



ANEXO VII

Processo administrativo: 035/2021 Pregão Presencial: 028/2021

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razao sociai)	, inscrita no CNI	۲,
n°	_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr ((a)
omproco\	, (cargo desempenhado	na
	, DECLARA, sob as sanções administrativ nas da lei, não haver em seu quadro societário nenhu	
•	esteja impedido de contratar com o poder público p	
, ,	cisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.42	
•	32, assim como, caso venha a ser declarado vencedor o	
-	da, com a consequente assinatura do contrato, r	
•	nicar o Poder Público caso haja o impedimento acir assinatura do contrato.	na
supervenientemente a	assinatura do contrato.	
Local e data:		
Nome e assinatura do	representante legal da empresa:	
RG:		
CPF:		



ANEXO VIII

Processo Administrativo: 035/2021

Pregão Presencial: 028/2021

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021.

(nome/razão s	social)			, in:	scrita no) CNPJ
n°	, por i	intermédio de	seu repre	esentante	legal o(a	a) Sr (a)
				argo des		
empresa)						
cabíveis e sob	•		•			•
público por apli						
itens 7.3 e 7.4						
caso venha a			,		•	
consequente a			•		•	
comunicar o Po		iso surja o impe	eaimento	acıma sup	ervenien	temente
à assinatura do	contrato.					
Local e da	 ıta:			_		
		presentante le	gal da em	ipresa:		
	RG:					
	CPF:					



ANEXO IX CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: 035/2021

Pregão Presencial: 028/2021

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
de de de
Carimbo do CNPJ
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
INO[[15